



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1198 DE 22 DE OUTUBRO DE 1992

Autoriza a Prefeitura Municipal a rescindir Escritura Pública de Doação.

JOSÉ NÉLIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada à rescindir a Escritura Pública de Doação outorgada por Fusão Uchiyama, em data de 15.01.1990, lavrada nas Notas desta Comarca, as fls. 168/169, do Livro no. 188, referente ao imóvel situado neste Município, no lugar denominado "Fazenda Lagôa", com área de 4.440,00 mts², devidamente descrito e caracterizado naquela escritura pública e na Lei Municipal no. 1009, de 12 de dezembro de 1989, que autorizou a Prefeitura Municipal à receber a doação.

Art. 2o. - As despesas oriundas da rescisão serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


José Nélio de Carvalho
Prefeito Municipal